**Subespecialidade de Reumatologia Pediátrica**

**Critérios para atribuição de Idoneidade formativa**

Para atribuição de idoneidade e capacidade formativa às Unidades/Serviços de Reumatologia Pediátrica, considera-se necessária a disponibilidade dos seguintes recursos:

* Ter pelo menos 2 subespecialistas em Reumatologia Pediátrica.
* Existir consulta externa com periodicidade mínima semanal, efetuando cerca de 1000 consultas/ano de Reumatologia Pediátrica. A atividade assistencial individual deverá comportar um mínimo de 28 horas semanais dedicada exclusivamente à Reumatologia Pediátrica.
* Dispor de Hospital de dia em ambiente pediátrico.
* Ter acesso à realização de exames complementares de diagnóstico na área da Reumatologia Pediátrica.
* Executar técnicas de Reumatologia Pediátrica, realizadas em espaço próprio, com apoio de anestesia sempre que necessário.
* Ter internamento no Departamento/Serviço de Pediatria, para as crianças e jovens até aos 18 anos com doenças reumáticas, e dispor de uma Unidade de Cuidados Intensivos pediátricos.
* Ter apoio multidisciplinar de especialidades e subespecialidades pediátricas fronteira na abordagem das doenças reumáticas juvenis, como Dermatologia, Gastroenterologia e Nutrição, Medicina Física e Reabilitação, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Cirurgia Maxilofacial, Pedopsiquiatria, entre outras.
* Ter capacidade de assegurar a transição para a idade adulta com uma equipa que integre, pelo menos, um Reumatologista de Adultos.
* Ter atividade científica documentada no âmbito da Reumatologia Pediátrica com trabalhos de investigação desenvolvidos e publicados.
* Ter atividade formativa regular documentada no âmbito da Reumatologia Pediátrica e participação em reuniões nacionais ou internacionais.

A idoneidade formativa pode ser conseguida com a formação de parcerias de um centro principal com outros centros de proximidade que, no seu conjunto, apresentem os requisitos necessários para atingir as necessidades clínicas, formativas e de investigação exigidas.